LEI Nº 9.022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares, no valor global de R$ 718.408,00 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais) com as seguintes classificações:

07	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.20	- Departamento de Educação	
07.20.12.122.3010.2168	**MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO**	
38524/3.1.90.11.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$	301.408,00
38525/3.1.90.13.00.00.00	- Obrigações Patronais.....R$	51.000,00
38528/3.1.90.16.00.00.00	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$	36.500,00
38532/3.1.91.13.00.00.00	- Obrigações Patronais.....R$	54.000,00
07.20.12.361.3007.2034	**MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL**	
38451/3.1.90.04.00.00.00	- Contratação Por Tempo Determinado.....R$	45.500,00
1500 -1001	- Recursos não Vinculados de Impostos	
07	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.20	- Departamento de Educação	
07.20.12.365.3006.2613	**MANUT.ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
38448/3.3.90.39.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$	230.000,00
1540-1001	- Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferên. de Impostos	

Art. 2º Os recursos para atender a abertura de créditos suplementares, conforme trata o art. 1° serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 718.408,00 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais), nos termos do inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n°4320, de 17 de março de 1964.

07	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.20	- Departamento De Educação	
07.20.12.361.3007.2034	**MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL**	
38459/3.1.90.11.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$	64.668,00
38479/3.3.90.46.00.00.00	- Auxílio-Alimentação.....R$	77.383,00
07.20.12.361.3009.2036	**FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
38507/3.1.90.11.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$	92.273,00
38511/3.1.91.13.00.00.00	- Obrigações Patronais.....R$	62.054,00
07.20.12.365.3006.2613	**MANUT. ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
38421/3.1.90.13.00.00.00	- Obrigações Patronais.....R$	78.000,00
07.20.12.122.3010.2168	**MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO**	
38530/3.3.90.46.00.00.00	- Auxílio-Alimentação.....R$	114.030,00
1500-1001	- Recursos não Vinculados de Impostos	

07.20.12.365.3006.2613 MANUT.ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL
38449/3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio-Alimentação.....R$ 230.000,00
1540-1001 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferên. de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
OP153/2023/MMS